



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº. 3.613, de 17 de setembro de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 14 a 20 de setembro de 2013, para a realização das festividades da SEMANA FARROUPILHA, e dá outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 14 a 20 de setembro de 2013, para a realização das festividades da Semana Farroupilha.

Art. 2º Nestes dias serão realizados por membros da comunidade, pelos Centros de Tradições Nativistas, pelos Piquetes, Grupos Folclóricos, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, apresentações artísticas e culturais, bailes e shows.

Art. 3º A Administração Municipal ficará responsável pela liberação do local, estruturação do Parque de Exposições, divulgação das atividades, apoio aos promotores, organização dos eventos, apoio financeiro à realização das atividades quando cabível ao Município e quando houver dotação financeira para o mesmo.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. Fica autorizada a cedência pelo Município, do Ginásio de Esportes “José Fritz Machado” para a realização de bailes e/ou shows. Todas as responsabilidades cabíveis ao contexto do evento serão a cargo do promotor do mesmo, compreendendo divulgação extra, contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público, ou a terceiros, quer pessoais ou materiais dentro das limitações do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 Secretaria De Educação E Cultura

Unidade: 04 Cultura

13.391.0054.2022 Manutenção Da Cultura

3.3.90.3900000000 Outros Serv. De Terceiros-PJ.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 14 de setembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 2013.

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº 118/2013

Taquari, 11 de setembro de 2013.

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a ceder o espaço do Parque de Exposições “Nardy de Farias Alvim”, de 14 a 20 de setembro de 2013, para a realização das festividades da Semana Farroupilha.

As atividades serão realizadas por membros da comunidade, pelos Centros de Tradições Nativistas, pelos Piquetes, Grupos Folclóricos, promotores de eventos do Município e pela Administração Municipal, compreendendo apresentações artísticas e culturais, bailes e shows.

A Administração Municipal se comprometerá em apoiar os organizadores, tanto na organização quanto financeiramente, no que for possível, bem como a preparar o local e manter em boas condições para a realização dos eventos. Também será realizada divulgação do evento.

Ficará a cargo dos organizadores de bailes e/ou shows, as responsabilidades cabíveis no contexto do evento, como contratação, pagamento, segurança, estruturação do local, bem como a responsabilidade por qualquer dano que venha ocorrer ao patrimônio público dentro das limitações do evento.

Assim, contamos com o apoio unânime dessa Casa, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ramon Kern de Jesus Silva
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Taquari – RS